

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4850, DE 2016, DO SR. ANTONIO CARLOS MENDES THAME E OUTROS, QUE "ESTABELECE MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO E DEMAIS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMBATE O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DE AGENTES PÚBLICOS" - PL4850/16.

REQUERIMENTO Nº DE 2016  
(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)

Requer seja convidado a comparecer nesta Comissão Especial, em audiência pública, o Presidente da União Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, Sr. Kleber Cabral, com o intuito de contribuir com os trabalhos da Comissão Especial do PL 4.850/2016.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência nos termos dos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Especial o pedido ora formulado de CONVITE ao Sr. Kleber Cabral, Presidente da União Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, com o intuito de contribuir com os trabalhos da Comissão Especial do PL 4.850/2016.

#### Justificativa

Os Servidores Públicos das administrações tributárias desempenham importante papel no combate à lavagem de dinheiro, seja identificando e reportando atividades suspeitas (assim consideradas nos termos da legislação pertinente de cada país), seja na utilização destes mesmos indícios no combate à evasão fiscal eventualmente relacionada. As principais operações desencadeadas nos últimos tempos pela Polícia Federal, como a “Dilúvio”, Daslu, “Ouro Verde/Cabo Verde”, “Ouro Tolo”, “Reluz”, “Oriente”, “Abatedouro”, “Fronteira Blindada”, foram iniciadas na Receita Federal. Isso é parte de um esforço do corpo funcional da RFB para incrementar as ações de inteligência fiscal.

Os auditores-fiscais da Receita Federal têm muito a contribuir no combate à corrupção e a sonegação. A investigação patrimonial é fundamental para apurar atos de corrupção, nesse sentido, os auditores-fiscais desempenham um papel decisivo, pois compete-lhes realizar a investigação patrimonial apresentando ao Ministério Público a correspondente representação para fins penais, peça inicial e essencial para a denúncia e a ação penal.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2016.

**Deputado LUIZ CARLOS HAULY**  
**PSDB/PR**